CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DA VEREADORA BRISA BRACCHI - PT

Brisa
Vereadora de Natal

REQUERIMENTO:

EMENTA: Requer que seja enviado ofício à Prefeitura do Natal, no sentido de informar sobre a prorrogação da vigência dos efeitos da Lei n.º 14.216/21.

DESPACHO:

_____

_____

_____

Natal, _____ de _____ de 2022.

PRESIDENTE

Brisa Bracchi, vereadora eleita, no desempenho de seu mandato, submete à apreciação da mesa, para que seja discutida e submetida ao esclarecido plenário, a seguinte proposição:

Requer, nos termos regimentais da Câmara Municipal do Natal, que seja enviado ofício ao Prefeito de Natal, Álvaro Costa Dias, no sentido de informar sobre a prorrogação da vigência dos efeitos da Lei n.º 14.216/21.

JUSTIFICATIVA:

No domingo passado (10) e no dia de ontem, 12 de abril de 2022, através de ordens de higienização, ocorreram retiradas de pertences das famílias que vivem no Viaduto do Baldo, por meio de ações integradas da SEMSUR e da Guarda Municipal. Ademais, outras ações de teor semelhante foram observadas em toda a cidade do Natal nos últimos dias. Importante salientar que a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) havia se comprometido, em agosto de 2020, que as famílias ocupantes não seriam removidas sem que houvesse algum encaminhamento factível para uma realocação segura dos que ali vivem. Assevere-se que tal ato é totalmente contrário ao Princípio da Dignidade Humana e às proteções de Direitos Humanos. Necessário trazer à baila o que dispõe a Resolução nº 10, de 17 de outubro de 2018, do Conselho Nacional de Direitos Humanos, que em seu art. 1º, §§ 1º e 2º, versam que os despejos e deslocamentos forçados são violações de direitos humanos e que devem ser evitados, pontuando, também, que só podem ocorrer mediante decisão judicial, e jamais por decisão administrativa. Outrossim, é imperioso trazer à baila que o Supremo Tribunal Federal **manteve a decisão do ministro Roberto Barroso que estendeu para até 30 de junho a vigência da lei que barra despejos e desocupações em áreas urbanas e rurais em razão da covid-19.** É forçoso acrescentar que as decisões do STF no controle concentrado de constitucionalidade são dotadas de efeitos vinculantes e *erga omnes*, sendo de observância obrigatória para todas as pessoas.

OBS: Enviar cópia do mencionado ofício para o seguinte endereço:
Prefeitura Municipal do Natal
Prefeito: Álvaro Dias
R. Ulisses Caldas, 81 - Cidade Alta, Natal - RN, 59025-090

Palácio Padre Miguelinho, em 13.04.2022

Brisa Bracchi

Brisa Bracchi
Vereadora

Lido no expediente: _____/ _____/ _____ Secretário: _____